

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI**  
pmmorrodochapeu@hotmail.com



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de União  
Gabinete do Prefeito

Portaria GAB nº: 040/2020.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 20 de março de 2020.

DECRETO Nº 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**"Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal de ensino e das atividades nas sedes da Administração Pública do Poder Executivo de União/PI até ulterior deliberação, e dá outras providências."**

**RESOLVE:**

I – **NOMEIAR, Nelson Nede da Silva Carvalho**, portador do CPF nº 604.352.863-40 e RG nº 3.363.345-SSP/PI, para o cargo em comissão de Gerencia de Redes de Abastecimento e Ligações Domiciliares- GE III, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebelo  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de União/PI, no uso de uma de suas atribuições legais,

I – **Considerando** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

II – **Considerando** a necessidade da permanência do isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, vez que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades educacionais de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de União/PI até ulterior deliberação.

**Art. 2º** As atividades administrativas nas sedes da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de União/PI ficarão suspensas até ulterior deliberação, excetuando-se as atividades consideradas necessárias, essenciais e indispensáveis no serviço público municipal sobre as quais decidirá o órgão competente.

**Art. 3º** Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, não abrangendo aqueles que exercem serviços essenciais e indispensáveis, exercerão suas atividades, temporariamente, sob o regime excepcional do teletrabalho, até posterior deliberação.

**Parágrafo único.** Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o desenvolvimento por servidor público de suas atribuições de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza, trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos equiparados àqueles da atuação presencial.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União/PI, 27 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Antônio Almeida**

PORTARIA Nº 014/2020 - CMAA

Prorroga, e determina a suspensão das sessões, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O SR. JOSÉ DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientação pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19, em todos os Estados de Federação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 18.913/2020 publicado pelo Governo do estado do Piauí no dia 30/03/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a prorrogação da suspensão das sessões, eventos e atividades com presença de público, ainda que previamente autorizadas, determinado pelo art. 1º da Portaria 013/2020-CMAA, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** As medidas excepcionais determinadas por esta Portaria, pelo Decreto Estadual nº 18.901 de 19/03/2020, pelo Decreto Estadual nº 18.902 de 23/03/2020, pelo Decreto Municipal 009 de 16/03/2020, pelo Decreto Municipal 010 de 20/03/2020, pelo Decreto Municipal nº 012 de 23/03/2020, bem como pelo Decreto Municipal nº 013 de 23/03/2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida (PI), em 01 de abril de 2020.

José dos Reis Rodrigues dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal